

natural de Vila Franca de Xira, nascido em 20 de Maio de 1982, solteiro, com domicílio na Quinta da Azenha, Estrada de Mira, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Duarte*.

**Aviso de contumácia n.º 5094/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 534/03.5PBFIF, pendente neste Tribunal contra o arguido Linas Remeikis, natural de Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 14 de Maio de 1970, titular do passaporte n.º Lb753269, com domicílio na Rua Joaquim Sotto Mayor, 29, Quinta Miramar, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 17 de Maio de 2003, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Almeida*

**Aviso de contumácia n.º 5095/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 133/04.4PBFIF, pendente neste Tribunal contra o arguido Saulo Abelardo Conceição Pinto, filho de Abelardo Batalha Pinto e de Maria José da Conceição Pinto, natural de Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13179251, com domicílio no Bairro Padre Américo, 18, rés-do-chão, direito, 3080-145 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Dezembro de 2003, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Almeida*.

**Aviso de contumácia n.º 5096/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/03.5F2FIF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohammad Shabbir, filho de Ali Ahmed e de Rasool Bibi, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 15 de Janeiro de 1969, titular do passaporte n.º J270079, com domicílio na Rua Álvaro Campos, 20, 1.º, esquerdo, 2675-225 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 199.º, n.º 1, e 197.º, com referência aos artigos 9.º, 11.º, 24.º, 41, n.º 1, 68.º, 141.º, 184.º e 195.º, todos da Lei n.º 114/91, praticado em 28 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à

apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Almeida*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 5097/2006 — AP.** — A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1031/03.4TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo António dos Santos, filho de José Manuel Pereira dos Santos e de Maria de Fátima António, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11266382, com domicílio na Rua 31 de Janeiro, 16, Funchal, 9050-011 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, praticado a 4 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 5098/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 232/99.2PTFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido João da Silva Morgado, filho de Adelino da Silva Morgado e de Madalena João, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 193793407 e do bilhete de identidade n.º 9643904, com domicílio no Serrado e Cova, Canhas, 9360 Ponta do Sol, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 1999, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

**Aviso de contumácia n.º 5099/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 415/98.2PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Jesus Teixeira, filho de António Martinho Teixeira e de Conceição Jesus Santos, natural de Funchal, Sé, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1964, casado, titular da identificação fiscal n.º 204214262 e do bilhete de identidade n.º 11396979, com domicílio na Rua da Venezuela, Bloco 24 1.º, direito, Bairro da Nazaré, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do